



CAPA DO PROCESSO

Nº 20297/2023-COMP.CON.DIRETA-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE 2 LICENÇAS DO SOFTWARE ELIPSE E3
SERVER**

INTERESSADO: GMEL - Gerência de Manutenção Eletromecânica

Aracaju, 24 de outubro de 2023

**Jose Goncalves De Lima Junior
Engenheiro(a) Eletricista**

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____/2023
(Processo Administrativo n.º)**

1. OBJETO

Aquisição de 2 (duas) licenças de operação do software ELIPSE E3 SERVER.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objetivo

A licença de operação é necessária para habilitar o supervisor de controle e monitoramento da Captação Jacarecica, situada em Areia Branca e responsável por parte do abastecimento do sistema integrado do agreste. O software do sistema supervisor, implementado através da plataforma de desenvolvimento de supervisórios Elipse E3 permitirá o controle da Captação Jacarecica pelo CCO de Itabaiana, operando as bombas da captação e monitorando grandezas como pressão de bombeamento, temperatura dos motores, vazão e outras variáveis que asseguram o correto funcionamento da estação elevatória.

A definição do produto a ser adquirido tem em vista que todos os outros sistemas supervisórios utilizados pela DESO, sistema integrado do Sertão, sistema integrado do Piauitinga e sistema integrado da Metropolitana, utilizam supervisórios baseados no sistema Elipse possibilitando uma padronização nos sistemas supervisórios da DESO, possibilitando ganhos como maior economia no treinamento dos operadores, economia com a utilização de licenças de programação do Elipse já utilizadas pela DESO, evitando aquisição de novas licenças para novos programas, maior integração entre os diferentes sistemas, tendo em vista que utilizam as mesmas bibliotecas de códigos, e maior agilidade na implementação de mudanças no sistema supervisor, tendo em vista a experiência dos profissionais da DESO na utilização deste sistema.

2.2. Da modalidade

Sugerimos a realização deste processo de aquisição, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista que trata-se de um produto de comercialização restrita, não disponível em prateleira e não comercializado por diversos fornecedores, o que impossibilita a concorrência, e que a empresa Elipse é a fabricante e única vendedora autorizada do software ELipse E3, conforme atestados pela SOFTEX, sendo esta uma Organização Social Civil de Interesse Público (OSCIP) vinculada ao governo federal.

3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Especificações:

Especificações técnicas e quantidades conforme apresentado no ANEXO I deste edital e na proposta da empresa fornecedora.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Foi solicitado uma proposta de preços a ELIPSE com o valor da hardykey de habilitação do software ELIPSE E3 Server, com as configurações necessárias para viabilizar a operação da Captação Jacarecica pelo CCO de Itabaiana.

DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unitario	Total Parcial:
Elipse E3 Server 1500	2	R\$ 21.760,00	R\$ 43.520,00
Driver siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP)	2	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
Driver's siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP)(conecction).	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
TOTAL:			R\$ 51.320,00

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Foi solicitado a ELIPSE notas fiscais de venda para outras empresas dos produtos a serem adquiridos de modo que fosse possível comprovar que os preços ofertados para DESO estão condizentes com os preços de mercado, conforme demonstrado no Anexo II deste termo.

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Aceitação da proposta:

Conforme apresentado em e-mail enviado pela empresa responsável pelo fornecimento.

6.2. Prazos:

O prazo de entrega: 30 dias a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.3. Local de Entrega:

Os itens devem ser entregues no seguinte endereço: Rua campo do britto, Bairro: praia 13 de Julho, nº 331, Aracaju, Sergipe. Aos cuidados fiscal do contrato, na gerência de manutenção eletromecânica, GMEL.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

7.3. Todos os itens devem ser entregues em embalagens adequadas ao material que transportam e de acordo com as normas reguladoras vigentes. As embalagens do material deve possibilitar o manuseio, armazenagem e conferência adequada do material entregue, contendo em seu corpo etiquetas de identificação descrevendo de forma fidedigna o material e as quantidades contidas.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir as ordens de fornecimento, indicando o quantitativo das peças a serem fornecidas.

8.2. A Deso se reserva ao direito de emitir ordens de fornecimento parciais de acordo com seu planejamento e necessidade de aquisição.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1. Advertências;

11.1.2. Multa moratória;

11.1.3. Multa compensatória;

11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4. Fizer declaração falsa;

11.3.5. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.4.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.4.4. Fizer declaração falsa; Cometer fraude fiscal;

11.4.5. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.5. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.6. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.8. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.8.4. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

11.8.5. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

11.8.6. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Empregado designado como gerente da 4.0.02.00/GMEL acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Preços fixos e irrealizáveis.

14. FONTE DE RECURSOS

14.1. Fonte de recursos própria, FR-10.

15. ANEXOS

Anexo I – Especificações e quantitativos

Gilvan dos Santos
Gerente GMEL
4.0.02.00 – DESO/DOM/GMEL

Carlos Anderson S. Pedreira
Diretor DOM
4.0.00.00 – DESO/DOM

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. LISTA DE MATERIAL E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.
LOTE 01	CABOS DE COBRE E TERMINAIS		
01.001	E3 Server 1500	m	2,00
01.002	Driver siemens M-prot (PPI, MPI, ISOTCP)	m	2,00
01.003	Driver siemens M-prot (PPI, MPI, ISOTCP)(connection)	m	8,00
TOTAL			

ANEXO II

COMPARATIVOS DE PREÇOS

Proposta Elipse Preços de referência:

Conforme apresentado pela ELipse na proposta de fornecimento nº 120527, os preços praticados pela empresa são apresentados abaixo.

Conforme solicitado, segue proposta comercial para o projeto em questão:

Item	Valor Un	Quant	Total
E3 Server 5000	R\$ 33.310,00	1	R\$ 33.310,00
E3 Server 1500	R\$ 21.760,00	1	R\$ 21.760,00
E3 Viewer Only	R\$ 1.900,00	1	R\$ 1.900,00
E3 Viewer Control	R\$ 7.340,00	1	R\$ 7.340,00
Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP)	R\$ 2.340,00	1	R\$ 2.340,00
Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP) (connection)	R\$ 390,00	1	R\$ 390,00

Foram enviadas pela elipse, diversas notas fiscais para que os preços de referência, ofertados para DESO, fossem comparados com os preços ofertados para outras empresas.

Devido as dificuldades de encontrar um software com as mesmas configurações de solicitado pela DESO, foram comparados diversas notas fiscais e os preços unitários dos itens em cada uma delas, com os preços da proposta de referência, de modo a comprovar a paridade dos preços.

Nota fiscal 01:

Discriminação do(s) Serviço(s)			
Cessão de licença de Software			
1 - E3 Server 1500			
1 - E3 Viewer Only			
Serviço prestado em Porto Alegre - RS			
Pedido: 75247			
OC: 137691/01			
Código de Tributação Municipal			
10500100 / Licenciamento de uso de programa de computação			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.			
Cod/Município da incidência do ISSQN:		Natureza da Operação:	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
Valor dos serviços:	R\$ 23.660,00	Valor dos serviços:	R\$ 23.660,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 23.660,00
Valor Líquido:	R\$ 23.660,00	(x) Alíquota:	2,00%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 473,20
Retenções Federais:			

ITENS FORNECIDOS	Valor unit.	Quan.	Total
Elipse E3 Server 1500	R\$ 21.760,00	1	R\$ 21.760,00
E3 Viewer Only	R\$ 1.900,00	1	R\$ 1.900,00
TOTAL:			R\$ 23.660,00

Nota fiscal 02:

Discriminação do(s) Serviço(s)	
Cessão de licença de Software 3 - Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP) (connection)	
Serviço prestado em Porto Alegre - RS Pedido: 76271 DC:	
Código de Tributação Municipal	
10500100 / Licenciamento de uso de programa de computação	
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:	
1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	
Cod./Município da incidência do ISSQN:	Natureza da Operação:
4314902 / Porto Alegre	Tributação no município
Valor dos serviços: R\$ 1.170,00	Valor dos serviços: R\$ 1.170,00
(-) Descontos: R\$ 0,00	(-) Deduções: R\$ 0,00
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo: R\$ 1.170,00
Valor Líquido: R\$ 1.170,00	(x) Alíquota: 2,00%
	(=) Valor do ISS: R\$ 23,40

ITENS FORNECIDOS	Valor unit.	Quan.	Total
Driver M-Prot(PPI,MPI,ISOTCP)(connection)	R\$ 390,00	3	R\$ 1.170,00
TOTAL:			R\$1.170,00

Nota fiscal 03:

Discriminação do(s) Serviço(s)	
Cessão de licença de Software 1 - E3 Server 5000 1 - Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP) 1 - E3 Viewer Control Serviço prestado em Porto Alegre - RS Pedido: 75692 OC: 19133-001	
Código de Tributação Municipal	
10500100 / Licenciamento de uso de programa de computação	
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:	
1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	
Cod/Município da incidência do ISSQN:	Natureza da Operação:
4314902 / Porto Alegre	Tributação no município
Valor dos serviços:	Valor dos serviços:
R\$ 42.990,00	R\$ 42.990,00
(-) Descontos: R\$ 0,00	(-) Deduções: R\$ 0,00
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:
Valor Líquido:	R\$ 42.990,00
R\$ 42.990,00	(x) Alíquota: 2,00%
	(=) Valor do ISS:
	R\$ 859,80

ITENS FORNECIDOS	Valor unit.	Quan.	Total
Elipse E3 Server 5000	R\$33.310,00	1	R\$33.310,00
Driver M-Prot(PPI,MPI,ISOTCP)(connection)	R\$2.340,00	1	R\$2.340,00
E3 Viewer Control	R\$7.340,00	1	R\$7.340,00
TOTAL:			R\$ 49.990,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: S5JA-GIVW-ME0G-Q3MS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 03/11/2023 09:26:27 (Certificado Digital)
- GILVAN DOS SANTOS - 03/11/2023 07:42:32 (Certificado Digital)

ANEXO II

NOTAS FISCAIS E PROPOSTA DE REFERÊNCIA

Nota 1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
		ELIPSE SOFTWARE LTDA CPF/CNPJ: 91.213.371/0001-07 Inscrição Municipal: 07178921 R. MOSTARDEIRO, 322, AP/SL 902, MOINHOS VENTO - Cep: 90430-000 Porto Alegre RS Telefone: (51)3092-7600 Email: elipse@elipse.com.br	
Emitida em: 22/05/2023 às 11:13:15 Competência: 22/05/2023 Código de Verificação:			
Tomador do(s) Serviço(s) Inscrição Municipal: Não Informado			
Indaiatuba SP Telefone: Email:			
Discriminação do(s) Serviço(s) Cessão de licença de Software 1 - E3 Server 1500 1 - E3 Viewer Only Serviço prestado em Porto Alegre - RS Pedido: 75247 DC: 137691/01			

Código de Tributação Municipal			
10500100 / Licenciamento de uso de programa de computação			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.			
Cod/Município da incidência do ISSQN:		Natureza da Operação:	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
Valor dos serviços:	R\$ 23.660,00	Valor dos serviços:	R\$ 23.660,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 23.660,00
Valor Líquido:	R\$ 23.660,00	(x) Alíquota:	2,00%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 473,20
Retenções Federais:			
PIS (0,00%): R\$0,00 COFINS (0,00%): R\$0,00 IR (0,00%): R\$0,00 CSLL (0,00%): R\$0,00			
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procompa.com.br			

Nota 2

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	
elipse software	Emitida em: 12/09/2023 às 01:13:37 ELIPSE SOFTWARE LTDA CPF/CNPJ: 91.213.371/0001-07 R. MOSTARDEIRO, 322, AP/SL 902, MOINHOS VENTO - Cep: 90430-000 Porto Alegre Telefone: (51)3092-7600
Competência: 12/09/2023 Código de Verificação:	
Inscrição Municipal: 07178921 Email: elipse@elipse.com.br	
Tomador do(s) Serviço(s) CPF / CNPJ: Inscrição Municipal: SALVADOR, BA Telefone: +55 Email:	
Discriminação do(s) Serviço(s) Cessão de licença de Software 3 - Driver Siemens M-Pro (PPI, MPI, ISOCTP) (connection) Serviço prestado em Porto Alegre - RS Pedido: 76371 OC:	

Código de Tributação Municipal			
10500100 / Licenciamento de uso de programa de computação			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.			
Cod/Município da incidência do ISSQN:		Natureza da Operação:	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
Valor dos serviços:	R\$ 1.170,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.170,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.170,00
Valor Líquido:	R\$ 1.170,00	(x) Alíquota:	2,00%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 23,40
Retenções Federais:			
PIS (0,00%): R\$0,00 COFINS (0,00%): R\$0,00 IR (0,00%): R\$0,00 CSLL (0,00%): R\$0,00			
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS. Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades) https://servicos.procompa.com.br			

Nota 3

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Emitida em: 11/07/2023 às 02:43:04		Competência: 11/07/2023	Código de Verificação: [REDACTED]
ELIPSE SOFTWARE LTDA			
CPF/CNPJ: 91.213.371/0001-07		Inscrição Municipal: 07178921	
R MOSTARDEIRO, 322, AP/SL 902 , MOINHOS VENTO - Cep: 90430-000			
Porto Alegre		RS	
Telefone: (51)3092-7600		Email: elipse@elipse.com.br	
Tomador do(s) Serviço(s)			
[REDACTED]		Inscrição Municipal: Não Informado	
[REDACTED]			
[REDACTED]			
Guarulhos		SP	
Telefone: [REDACTED]		Email: [REDACTED]	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Cessão de licença de Software			
1 - E3 Server 5000			
1 - Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP)			
1 - E3 Viewer Control			
Serviço prestado em Porto Alegre - RS			
Pedido: 75692			
OC: 19133-001			

Código de Tributação Municipal			
10500100 / Licenciamento de uso de programa de computação			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:			
1.05 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.			
Cod/Município da incidência do ISSQN:		Natureza da Operação:	
4314902 / Porto Alegre		Tributação no município	
Valor dos serviços:	R\$ 42.990,00	Valor dos serviços:	R\$ 42.990,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 42.990,00
Valor Líquido:	R\$ 42.990,00	(x) Alíquota:	2,00%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 859,80
Retenções Federais:			
PIS (0,00%): R\$0,00 COFINS (0,00%): R\$0,00 IR (0,00%): R\$0,00 CSLL (0,00%): R\$0,00			
 Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda			
Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.			
Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)			
https://servicos.procempa.com.br			



RUA DOS PINHEIROS - 870 - CJ 141 / 142
PINHEIROS
05422001 - São Paulo - São Paulo
Fone: (11) 3061-2828
Fax: (11) 3061-2828
<http://www.elipse.com.br>

Proposta #120527 Rev. 1

2/10/2023

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE -DESO

Para: Jose Gonçalves
josegoncalves@deso-se.com.br

De: Sandra de Santana Faustino
sandra@elipse.com.br

Fone: (79) 3226-1035

Fone: (11) 3061-2828

Fax: (79) 3226-1190

Fax: (11) 3061-2828

Conforme solicitado, segue proposta comercial para o projeto em questão:

Item	Valor Un	Quant	Total
E3 Server 5000	R\$ 33.310,00	1	R\$ 33.310,00
E3 Server 1500	R\$ 21.760,00	1	R\$ 21.760,00
E3 Viewer Only	R\$ 1.900,00	1	R\$ 1.900,00
E3 Viewer Control	R\$ 7.340,00	1	R\$ 7.340,00
Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP)	R\$ 2.340,00	1	R\$ 2.340,00
Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP) (connection)	R\$ 390,00	1	R\$ 390,00

IMPOSTOS INCLUSOS

Total: R\$ 67.040,00

ISSQN (2%): R\$ 1.340,80
PIS (0.65%): R\$ 435,76
COFINS (3%): R\$ 2.011,20
CSLL (2.88%): R\$ 1.930,75
IRPJ (8%): R\$ 5.363,20



RUA DOS PINHEIROS - 870 - CJ 141 / 142
PINHEIROS
05422001 - São Paulo - São Paulo
Fone: (11) 3061-2828
Fax: (11) 3061-2828
<http://www.elipse.com.br>

Proposta #120527 Rev. 1

2/10/2023

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE -DESO

Para: Jose Gonçalves
josegoncalves@deso-se.com.br

De: Sandra de Santana Faustino
sandra@elipse.com.br

Fone: (79) 3226-1035

Fone: (11) 3061-2828

Fax: (79) 3226-1190

Fax: (11) 3061-2828

Condições Comerciais

- Pagamento a 14 dias do faturamento, sujeito a avaliação de crédito;
- Todos os impostos inclusos;
- **Proposta válida por 30 dias;**
- Proposta intransferível, estas condições e preços não podem ser repassadas para terceiros;
- Entrega em até 7 dias úteis (sedex);
- Informar dados de faturamento (CNPJ, IE, Razão Social, etc);
- Informar nome do cliente que deve constar na licença de uso;
- Dados Elipse: CNPJ 91.213.371/0001-07, IE 096.091.5672;
- O software é faturado como licenciamento;
- O valor do Elipse Care se aplica somente aos produtos contidos nesta proposta e tem validade de 1 ano a partir da data de compra.

* A Elipse disponibiliza um serviço de Quality Assurance para acompanhamento no desenvolvimento de projetos de maior complexidade, onde um profissional especializado auxilia no uso das melhores práticas de desenvolvimento utilizando as ferramentas da Elipse. Solicite uma proposta!

* Escolha sempre uma empresa Certificada para desenvolvimento de sua aplicação.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Emp.: Aquisição de material elétrico para manutenção dos sistemas de água e esgoto da DESO no ano de 2023.

Data: 21/06/2023

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01	CABOS DE COBRE E TERMINAIS				R\$ 51.320,00
01.001	E3 Server 1500	m	2,00	R\$ 21.760,00	R\$ 43.520,00
01.002	Driver siemens M-prot (PPI, MPI, ISOTCP)	m	2,00	R\$ 2.340,00	R\$ 4.680,00
01.003	Driver siemens M-prot (PPI, MPI, ISOTCP)(connection)	m	8,00	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
TOTAL					R\$ 51.320,00



MAPA DE COTAÇÕES

Emp.: Aquisição de 2 (duas) licenças de operação do software ELIPSE E3 SERVER.						Data: 23/10/2023
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PROPOSTAS			PREÇO ADOTADO
			Nota 1	Nota 2	Nota 3	
1.0	E3 Server 1500		R\$ 21.760,00			R\$ 21.760,00
1.1	Driver siemens M-prot (PPI, MPI, ISOTCP)				R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
1.2	Driver siemens M-prot (PPI, MPI, ISOTCP)(connection)			R\$ 390,00		R\$ 390,00

PROPOSTA ELIPSE



RUA DOS PINHEIROS - 870 - CJ 141 / 142
PINHEIROS
05422001 - São Paulo - São Paulo
Fone: (11) 3061-2828
Fax: (11) 3061-2828
<http://www.elipse.com.br>

Proposta #119870 Rev. 2

23/10/2023

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE -DESO

Para: Jose Gonçalves
josegoncalves@deso-se.com.br

De: Sandra de Santana Faustino
sandra@elipse.com.br

Fone: (79) 3226-1035

Fone: (11) 3061-2828

Fax: (79) 3226-1190

Fax: (11) 3061-2828

Conforme solicitado, segue proposta comercial para o projeto em questão:

Item	Valor Un	Quant	Total
E3 Server 1500	R\$ 21.760,00	2	R\$ 43.520,00
Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP)	R\$ 2.340,00	2	R\$ 4.680,00
Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP) (connection)	R\$ 390,00	8	R\$ 3.120,00

IMPOSTOS INCLUSOS

Total: R\$ 51.320,00

ISSQN (2%): R\$ 1.026,40
PIS (0.65%): R\$ 333,58
COFINS (3%): R\$ 1.539,60
CSLL (2.88%): R\$ 1.478,02
IRPJ (8%): R\$ 4.105,60



RUA DOS PINHEIROS - 870 - CJ 141 / 142
PINHEIROS
05422001 - São Paulo - São Paulo
Fone: (11) 3061-2828
Fax: (11) 3061-2828
<http://www.elipse.com.br>

Proposta #119870 Rev. 2

23/10/2023

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE -DESO

Para: Jose Gonçalves
josegoncalves@deso-se.com.br

De: Sandra de Santana Faustino
sandra@elipse.com.br

Fone: (79) 3226-1035

Fone: (11) 3061-2828

Fax: (79) 3226-1190

Fax: (11) 3061-2828

Condições Comerciais

- Pagamento a 14 dias do faturamento, sujeito a avaliação de crédito;
- Todos os impostos inclusos;
- **Proposta válida por 30 dias;**
- Proposta intransferível, estas condições e preços não podem ser repassadas para terceiros;
- Entrega em até 7 dias úteis (sedex);
- Informar dados de faturamento (CNPJ, IE, Razão Social, etc);
- Informar nome do cliente que deve constar na licença de uso;
- Dados Elipse: CNPJ 91.213.371/0001-07, IE 096.091.5672;
- O software é faturado como licenciamento;
- O valor do Elipse Care se aplica somente aos produtos contidos nesta proposta e tem validade de 1 ano a partir da data de compra.

* A Elipse disponibiliza um serviço de Quality Assurance para acompanhamento no desenvolvimento de projetos de maior complexidade, onde um profissional especializado auxilia no uso das melhores práticas de desenvolvimento utilizando as ferramentas da Elipse. Solicite uma proposta!

* Escolha sempre uma empresa Certificada para desenvolvimento de sua aplicação.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE



CADASTRO DA EMPRESA

ELIPSE SOFTWARE LTDA.

Razão Social: Elipse Software Ltda

Endereço: Rua Mostardeiro, 322 Conj. 902 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - Cep 90430-000 - RS

CNPJ: 91.213.371/0001-07

I.E. 096/0915672

I.M. 071789-21

Fone: (51) 3346-4699

E-mail: elipse@elipse.com.br

Home page: www.elipse.com.br

Contatos

Cláudia Messias	Gerente Comercial	claudia@elipse.com.br
Fabiana Kvitko	Auxiliar Administrativa	fabiana@elipse.com.br
Carolina Azevedo	Auxiliar Administrativa	carolina.azevedo@elipse.com.br
Patrícia Gomes	Auxiliar Administrativa	patricia@elipse.com.br

Referências Bancárias

Banco Itaú S.A. Ag. 0392 C/c 44003-8

Banco do Brasil - BB Ag. 367-0 C/c 111161-2

Referências Comerciais

Diário de Bordo Agência de Viagens e Turismo - Contato: Luciane Garcia - (51) 3314-8600

PS Print Store Gráfica Expressa Ltda - Contato: Sabrina Bauer - (51) 3331-3330

Icono Comunicação Ltda - Contato: Júlio - (51) 3061-2600

Filiais

Elipse Software SP - Rua dos Pinheiros 870, Cj 141/142 – Pinheiros - SP -Cep 05422-001

Fone: (11) 3061-2828

Elipse Software PR - Av. Sete de Setembro 4698, SI 1705 - Batel - Curitiba - Cep 80240-000

Fone: (41) 4062.5824

Elipse Software RJ – Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Bl 4, SI 104 – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - Cep: 22250-040

Fone: (21) 2158-1015

Elipse Software MG - Rua Antônio de Albuquerque, 156 SI 705, Funcionários - Belo Horizonte

Cep 30112-010

Fone: (31) 4062.5824

Rua Mostardeiro, 322 Conj. 902 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - Cep 90430-000 - RS.



Porto Alegre, 12 de Setembro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **ELIPSE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 91.213.371/0001-07, com matriz localizada na Rua Mostardeiro, 322 – conj. 902, 1001 e 1002, Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, Brasil, pertence ao quadro de filiados da SOFTSUL – Associação Sul-riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software – SOFTSUL, inscrita no CNPJ sob o número 74.877.226/0001-01, estando até a presente data, quites com suas contribuições.

A SOFTSUL integra o Sistema SOFTEX, presente em todo o Brasil, responsável pela implementação de ações de fomento, inovação, qualidade, internacionalização e mercado, para empresas brasileiras de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Declaramos ainda que, pela documentação constante dos nossos registros, a empresa **ELIPSE SOFTWARE LTDA**, é fabricante exclusiva e única empresa autorizada a comercializar os softwares, Elipse E3, Elipse SCADA, Elipse Plant Manager, Elipse Power, Elipse Mobile, Elipse Alarm Manager e seus respectivos add-ons, e serviços de Quality Assurance e Elipse Care associados a esses produtos. Todos os respectivos softwares e serviços são realizados em território nacional.

A **ELIPSE SOFTWARE LTDA** se responsabiliza, pela veracidade das informações presentes nessa declaração, bem como, em informar à SOFTSUL, com 20 (vinte) dias de antecedência, toda e qualquer mudança nas informações citadas acima.

Esta declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA RITA DE SOUZA MARTINS**
Data: 12/09/2023 15:50:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Martins
Diretora de Operações
SOFTSUL

CERTIDÕES

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELIPSE SOFTWARE LTDA.
CNPJ 91.213.371/0001-07**

- **RICARDO HAETINGER**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Colônia (Alemanha), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/RS), e do CPF nº [REDACTED] residente à Rua Hilário Ribeiro 365 ap. 1201, bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre (RS).
- **ALEXANDRE BALESTRIN CORRÊA**, brasileiro, maior, convivendo em união estável, empresário, natural de Uruguaiana (RS), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/RS), e do CPF nº [REDACTED] residente à Rua Casemiro de Abreu 1668 ap. 1402, bairro Bela Vista, em Porto Alegre (RS).
- **FLÁVIO ENGLERT**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Porto Alegre (RS), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SJS-RS), e do CPF nº [REDACTED], residente à Estrada do Barro Vermelho 825 - CPC 574, Gravataí (RS).
- **MARCELO BARBOSA SALVADOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Taubaté (SP), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/SP), e do CPF nº [REDACTED] residente à Rua Machado de Assis 772 ap.103, bairro Vila Mariana, em São Paulo (SP).

Os acima relacionados, sócios componentes da sociedade sob a denominação social de **ELIPSE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.213.371/0001-07, com sua sede principal localizada à Rua Vinte e Quatro de Outubro 353, 10º andar, em Porto Alegre (RS), contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43201156135 de 25/09/1986 e posteriores alterações, resolvem, em comum acordo, realizar a seguinte alteração no contrato social desta sociedade:

- a) A sede principal da sociedade, CNPJ 91.213.371/0001-07, NIRE 43201156135, passará a ser localizada à Rua Mostardeiro 322, conjuntos 902, 1001 e 1002, Porto Alegre (RS).
- b) A filial Rio de Janeiro da sociedade, CNPJ 91.213.371/0006-11, NIRE 33901279312, passará a ser localizada à Av. José Silva de Azevedo Neto 200, Bloco 4, 1º andar, sala 104, Rio de Janeiro (RJ).
- c) A filial Curitiba da sociedade, CNPJ 91.213.371/0002-98, NIRE 41900747688, passará a ser localizada à Av. Sete de Setembro 4698 sala 1708, Curitiba (PR).
- d) Os objetivos da sociedade passam a ser: reprodução de software em qualquer suporte, aluguel de software, suporte técnico e atualização de software, consultoria em desenvolvimento de aplicações de software, desenvolvimento e comercialização de software, e treinamento em informática.

Ficam, portanto, assim consolidadas as cláusulas em vigor no contrato social e posteriores alterações:



1. **DENOMINAÇÃO E SEDE:** A sociedade gira sob a denominação social de ELIPSE SOFTWARE LTDA. e tem sua sede principal localizada à Rua Mostardeiro 322, conjuntos 902, 1001 e 1002, Porto Alegre (RS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

2. **OBJETO SOCIAL:** Os objetivos da sociedade são: reprodução de software em qualquer suporte, aluguel de software, suporte técnico e atualização de software, consultoria em desenvolvimento de aplicações de software, desenvolvimento e comercialização de software, e treinamento em informática.

3. **PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade, constituída em 15 de setembro de 1986, teve suas atividades iniciadas em 25 de setembro do mesmo ano, sendo sua duração por prazo indeterminado.

4. **CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO:** O capital social da sociedade é de R\$ 18.182,00 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 181,82 (cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

- Ricardo Haetinger (97 quotas, 97%)..... R\$ 17.636,54
- Alexandre Balestrin Corrêa (1 quota, 1%)..... R\$ 181,82
- Flávio Englert (1 quota, 1%) R\$ 181,82
- Marcelo Barbosa Salvador (1 quota, 1%) R\$ 181,82

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço, a preferência para a sua aquisição.

5. **FILIAIS:** A sociedade possui quatro filiais do mesmo ramo, a seguir relacionadas:

- Filial São Paulo - Rua dos Pinheiros 870 conjuntos 141 e 142, São Paulo (SP).
- Filial Curitiba - Av. Sete de Setembro 4698 sala 1708, Curitiba (PR).
- Filial Belo Horizonte - Rua Antônio de Albuquerque 156 sala 705, Belo Horizonte (MG).
- Filial Rio de Janeiro - Av. José Silva de Azevedo Neto 200, Bloco 4, 1º andar, sala 104, Rio de Janeiro (RJ).

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.



6. **GERÊNCIA:** A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, doravante denominados sócios-administradores, que assinarão em conjunto ou individualmente, desde que com maioria representativa de mais da metade do capital social.

§ 1º - É vedado o uso da firma social na concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias.

§ 2º - Os sócios-administradores, e somente estes, efetuarão retiradas a título de Pró-Labore, sempre obedecendo os limites legais.

§ 3º - A destituição de um dos sócios-administradores da gerência da sociedade poderá ser feita a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por pelo menos dois terços do capital social. O sócio destituído da gerência passa a não receber Pró-Labore.

7. **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas apresentadas.

8. **FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, por pessoa competente e devidamente aprovada para esta função pela maioria representativa do capital social.

§ 2º - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

9. **EXCLUSÃO DE SÓCIO:** A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.



§ 2º - Os haveres do sócio porventura excluído serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do excluído, ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

10. **DELIBERAÇÕES:** As deliberações e decisões da sociedade serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.
11. **DECLARAÇÃO:** Os sócios-administradores declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no art. 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil.
12. **FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 2020.

Ricardo Haetinger

Alexandre Balestrin Corrêa

Flávio Englert

Marcelo Barbosa Salvador



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.213.371/0001-07
Razão Social: ELIPSE SOFTWARE LTDA
Endereço: R VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 353 10 ANDAR / INDEPENDENCIA / PORTO ALEGRE / RS / 90510-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2023 a 16/11/2023

Certificação Número: 2023101806322569388399

Informação obtida em 23/10/2023 15:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha 32
Sigla: GMEL

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **02/11/2023**

Nome: ELIPSE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 91.213.371/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 27 de setembro de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 03/10/2023 às 14:42:39, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 91.213.371/0001-07** e o código de autenticidade **CD0B4307EFCB**

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELIPSE SOFTWARE LTDA.
CNPJ 91.213.371/0001-07**

- **RICARDO HAETINGER**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Colônia (Alemanha), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/RS), e do CPF nº [REDACTED] residente à Rua Hilário Ribeiro 365 ap. 1201, bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre (RS).
- **ALEXANDRE BALESTRIN CORRÊA**, brasileiro, maior, convivendo em união estável, empresário, natural de Uruguaiana (RS), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/RS), e do CPF nº [REDACTED] residente à Rua Casemiro de Abreu 1668 ap. 1402, bairro Bela Vista, em Porto Alegre (RS).
- **FLÁVIO ENGLERT**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Porto Alegre (RS), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SJS-RS), e do CPF nº [REDACTED] residente à Estrada do Barro Vermelho 825 - CPC 574, Gravataí (RS).
- **MARCELO BARBOSA SALVADOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Taubaté (SP), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/SP), e do CPF nº [REDACTED] residente à Rua Machado de Assis 772 ap.103, bairro Vila Mariana, em São Paulo (SP).

Os acima relacionados, sócios componentes da sociedade sob a denominação social de **ELIPSE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.213.371/0001-07, com sua sede principal localizada à Rua Vinte e Quatro de Outubro 353, 10º andar, em Porto Alegre (RS), contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43201156135 de 25/09/1986 e posteriores alterações, resolvem, em comum acordo, realizar a seguinte alteração no contrato social desta sociedade:

- a) A sede principal da sociedade, CNPJ 91.213.371/0001-07, NIRE 43201156135, passará a ser localizada à Rua Mostardeiro 322, conjuntos 902, 1001 e 1002, Porto Alegre (RS).
- b) A filial Rio de Janeiro da sociedade, CNPJ 91.213.371/0006-11, NIRE 33901279312, passará a ser localizada à Av. José Silva de Azevedo Neto 200, Bloco 4, 1º andar, sala 104, Rio de Janeiro (RJ).
- c) A filial Curitiba da sociedade, CNPJ 91.213.371/0002-98, NIRE 41900747688, passará a ser localizada à Av. Sete de Setembro 4698 sala 1708, Curitiba (PR).
- d) Os objetivos da sociedade passam a ser: reprodução de software em qualquer suporte, aluguel de software, suporte técnico e atualização de software, consultoria em desenvolvimento de aplicações de software, desenvolvimento e comercialização de software, e treinamento em informática.

Ficam, portanto, assim consolidadas as cláusulas em vigor no contrato social e posteriores alterações:



1. **DENOMINAÇÃO E SEDE:** A sociedade gira sob a denominação social de ELIPSE SOFTWARE LTDA. e tem sua sede principal localizada à Rua Mostardeiro 322, conjuntos 902, 1001 e 1002, Porto Alegre (RS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

2. **OBJETO SOCIAL:** Os objetivos da sociedade são: reprodução de software em qualquer suporte, aluguel de software, suporte técnico e atualização de software, consultoria em desenvolvimento de aplicações de software, desenvolvimento e comercialização de software, e treinamento em informática.

3. **PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade, constituída em 15 de setembro de 1986, teve suas atividades iniciadas em 25 de setembro do mesmo ano, sendo sua duração por prazo indeterminado.

4. **CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO:** O capital social da sociedade é de R\$ 18.182,00 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 181,82 (cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

- Ricardo Haetinger (97 quotas, 97%)..... R\$ 17.636,54
- Alexandre Balestrin Corrêa (1 quota, 1%)..... R\$ 181,82
- Flávio Englert (1 quota, 1%) R\$ 181,82
- Marcelo Barbosa Salvador (1 quota, 1%) R\$ 181,82

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço, a preferência para a sua aquisição.

5. **FILIAIS:** A sociedade possui quatro filiais do mesmo ramo, a seguir relacionadas:

- Filial São Paulo - Rua dos Pinheiros 870 conjuntos 141 e 142, São Paulo (SP).
- Filial Curitiba - Av. Sete de Setembro 4698 sala 1708, Curitiba (PR).
- Filial Belo Horizonte - Rua Antônio de Albuquerque 156 sala 705, Belo Horizonte (MG).
- Filial Rio de Janeiro - Av. José Silva de Azevedo Neto 200, Bloco 4, 1º andar, sala 104, Rio de Janeiro (RJ).

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.



6. **GERÊNCIA:** A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, doravante denominados sócios-administradores, que assinarão em conjunto ou individualmente, desde que com maioria representativa de mais da metade do capital social.

§ 1º - É vedado o uso da firma social na concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias.

§ 2º - Os sócios-administradores, e somente estes, efetuarão retiradas a título de Pró-Labore, sempre obedecendo os limites legais.

§ 3º - A destituição de um dos sócios-administradores da gerência da sociedade poderá ser feita a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por pelo menos dois terços do capital social. O sócio destituído da gerência passa a não receber Pró-Labore.

7. **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas apresentadas.

8. **FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, por pessoa competente e devidamente aprovada para esta função pela maioria representativa do capital social.

§ 2º - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

9. **EXCLUSÃO DE SÓCIO:** A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.



§ 2º - Os haveres do sócio porventura excluído serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do excluído, ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

10. **DELIBERAÇÕES:** As deliberações e decisões da sociedade serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.
11. **DECLARAÇÃO:** Os sócios-administradores declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no art. 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil.
12. **FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 2020.

Ricardo Haetinger

Alexandre Balestrin Corrêa

Flávio Englert

Marcelo Barbosa Salvador





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ELIPSE SOFTWARE LTDA**

CNPJ base: **91.213.371/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26412885**
Autenticação: **36623904**



Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - DESO

Assunto: CI - AUTORIZAÇÃO

Página 1 de 1

Solicitamos autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação com o objetivo de adquirir 2 licenças de operação do supervisor Elipse E3 Server.

Os programas serão utilizados para implementação de um supervisor de automação para controle da captação Jacarecica através do CCO de Itabaiana, podendo ser expandido para outras unidades.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 LICENÇAS DO SOFTWARE ELIPSE E3 SERVER

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios, FR-10.

VALOR TOTAL DA DESPESA A AUTORIZAR: R\$ 51.320,00 (cinquenta e um mil trezentos e vinte reais).

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jose Goncalves De Lima Junior
Engenheiro(a) Eletricista



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Gilvan Dos Santos
Gerente

AUTORIZO EM: 3 de novembro de 2023.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DZPH-FJLK-RPH9-H2XB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

- Carlos Anderson Silveira Pedreira - 03/11/2023 09:22:49 (Docflow)
- Gilvan Dos Santos - 03/11/2023 07:41:07 (Docflow)
- Jose Goncalves De Lima Junior - 24/10/2023 09:26:55 (Docflow)

	Solicitação de Compra de Material		Mês/Ano Base: NOV/2023 Emissão: 21/11/2023 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 668 Ano 2023	Unidade Funcional Orçamentária:	4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA	PARA USO DA CPL	
	Unidade Funcional Gestora:	4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA	Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) LICENÇAS DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE ELIPSE E3 SERVER				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - (Valor Limite R\$ 0,00)				
OBJETO				
Aquisição de 2 (duas) licenças de operação do software ELIPSE E3 SERVER.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 30 DIAS		NÃO EXIGIDO		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 0,00		Valor Orçado na Planilha: 51.320,00		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2023	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	51.320,00
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade GILVAN DOS SANTOS 4.0.02.00/GMEL	Diretor da Área CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA 4.0.00.00/DOM	Diretor Presidente LUCIANO GOIS PAUL 1.0.00.00/PR



Solicitação de Compra de Material

Mês/Ano Base: NOV/2023

Emissão: 21/11/2023

Liberação:

Pág. 2
de 2

PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	E3 SERVER 1500	un	2	21.760,000	43.520,00
002	DRIVER SIEMENS M-PROT (PPI, MPI, ISOTCP)	un	2	2.340,000	4.680,00
003	DRIVER SIEMENS M-PROT (PPI, MPI, ISOTCP) (CONNECTION)	un	8	390,000	3.120,00
Total da Planilha:					51.320,00

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA, GILVAN DOS SANTOS e LUCIANO GOIS PAUL

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GNHR-3QXX-TPGC-LMFX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 24/11/2023 10:26:22 (Certificado Digital)
- GILVAN DOS SANTOS - 21/11/2023 16:05:31 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 27/11/2023 12:26:37 (Certificado Digital)

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIPSE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 91.213.371/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:03 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **3C46.5DDF.4EC5.9052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.213.371/0001-07
Razão Social: ELIPSE SOFTWARE LTDA
Endereço: R VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 353 10 ANDAR / INDEPENDENCIA /
PORTO ALEGRE / RS / 90510-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2023 a 05/12/2023

Certificação Número: 2023110608074898824632

Informação obtida em 13/11/2023 09:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha 44
Sigla: GMEL

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **14/12/2023**

Nome: ELIPSE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 91.213.371/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 8 de novembro de 2023.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 14/11/2023 às 09:14:56, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 91.213.371/0001-07** e o código de autenticidade **1C0B7B97F778**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIPSE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.213.371/0001-07

Certidão nº: 63780491/2023

Expedição: 14/11/2023, às 09:58:55

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIPSE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.213.371/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS DE CADASTRO E EXCLUSIVIDADE



CADASTRO DA EMPRESA

ELIPSE SOFTWARE LTDA.

Razão Social: Elipse Software Ltda

Endereço: Rua Mostardeiro, 322 Conj. 902 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - Cep 90430-000 - RS

CNPJ: 91.213.371/0001-07

I.E. 096/0915672

I.M. 071789-21

Fone: (51) 3346-4699

E-mail: elipse@elipse.com.br

Home page: www.elipse.com.br

Contatos

Cláudia Messias	Gerente Comercial	claudia@elipse.com.br
Fabiana Kvitko	Auxiliar Administrativa	fabiana@elipse.com.br
Carolina Azevedo	Auxiliar Administrativa	carolina.azevedo@elipse.com.br
Patrícia Gomes	Auxiliar Administrativa	patricia@elipse.com.br

Referências Bancárias

Banco Itaú S.A. Ag. 0392 C/c 44003-8

Banco do Brasil - BB Ag. 367-0 C/c 111161-2

Referências Comerciais

Diário de Bordo Agência de Viagens e Turismo - Contato: Luciane Garcia - (51) 3314-8600

PS Print Store Gráfica Expressa Ltda - Contato: Sabrina Bauer - (51) 3331-3330

Icono Comunicação Ltda - Contato: Júlio - (51) 3061-2600

Filiais

Elipse Software SP - Rua dos Pinheiros 870, Cj 141/142 – Pinheiros - SP -Cep 05422-001

Fone: (11) 3061-2828

Elipse Software PR - Av. Sete de Setembro 4698, SI 1705 - Batel - Curitiba - Cep 80240-000

Fone: (41) 4062.5824

Elipse Software RJ – Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Bl 4, SI 104 – Barra da Tijuca

Rio de Janeiro - Cep: 22250-040

Fone: (21) 2158-1015

Elipse Software MG - Rua Antônio de Albuquerque, 156 SI 705, Funcionários - Belo Horizonte

Cep 30112-010

Fone: (31) 4062.5824

Rua Mostardeiro, 322 Conj. 902 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - Cep 90430-000 - RS.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ELIPSE SOFTWARE LTDA.
CNPJ 91.213.371/0001-07

- **RICARDO HAETINGER**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Colônia (Alemanha), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/RS), e do CPF nº [REDACTED], residente à Rua Hilário Ribeiro 365 ap. 1201, bairro Moinhos de Vento, em Porto Alegre (RS).
- **ALEXANDRE BALESTRIN CORRÊA**, brasileiro, maior, convivendo em união estável, empresário, natural de Uruguaiana (RS), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/RS), e do CPF nº [REDACTED] residente à Rua Casemiro de Abreu 1668 ap. 1402, bairro Bela Vista, em Porto Alegre (RS).
- **FLÁVIO ENGLERT**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Porto Alegre (RS), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SJS-RS), e do CPF nº [REDACTED], residente à Estrada do Barro Vermelho 825 - CPC 574, Gravataí (RS).
- **MARCELO BARBOSA SALVADOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Taubaté (SP), portador da cédula de identidade nº [REDACTED] (SSP/SP), e do CPF nº [REDACTED], residente à Rua Machado de Assis 772 ap.103, bairro Vila Mariana, em São Paulo (SP).

Os acima relacionados, sócios componentes da sociedade sob a denominação social de **ELIPSE SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.213.371/0001-07, com sua sede principal localizada à Rua Vinte e Quatro de Outubro 353, 10º andar, em Porto Alegre (RS), contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43201156135 de 25/09/1986 e posteriores alterações, resolvem, em comum acordo, realizar a seguinte alteração no contrato social desta sociedade:

- a) A sede principal da sociedade, CNPJ 91.213.371/0001-07, NIRE 43201156135, passará a ser localizada à Rua Mostardeiro 322, conjuntos 902, 1001 e 1002, Porto Alegre (RS).
- b) A filial Rio de Janeiro da sociedade, CNPJ 91.213.371/0006-11, NIRE 33901279312, passará a ser localizada à Av. José Silva de Azevedo Neto 200, Bloco 4, 1º andar, sala 104, Rio de Janeiro (RJ).
- c) A filial Curitiba da sociedade, CNPJ 91.213.371/0002-98, NIRE 41900747688, passará a ser localizada à Av. Sete de Setembro 4698 sala 1708, Curitiba (PR).
- d) Os objetivos da sociedade passam a ser: reprodução de software em qualquer suporte, aluguel de software, suporte técnico e atualização de software, consultoria em desenvolvimento de aplicações de software, desenvolvimento e comercialização de software, e treinamento em informática.

Ficam, portanto, assim consolidadas as cláusulas em vigor no contrato social e posteriores alterações:



1. **DENOMINAÇÃO E SEDE:** A sociedade gira sob a denominação social de ELIPSE SOFTWARE LTDA. e tem sua sede principal localizada à Rua Mostardeiro 322, conjuntos 902, 1001 e 1002, Porto Alegre (RS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

2. **OBJETO SOCIAL:** Os objetivos da sociedade são: reprodução de software em qualquer suporte, aluguel de software, suporte técnico e atualização de software, consultoria em desenvolvimento de aplicações de software, desenvolvimento e comercialização de software, e treinamento em informática.

3. **PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:** A sociedade, constituída em 15 de setembro de 1986, teve suas atividades iniciadas em 25 de setembro do mesmo ano, sendo sua duração por prazo indeterminado.

4. **CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO:** O capital social da sociedade é de R\$ 18.182,00 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 181,82 (cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

- Ricardo Haetinger (97 quotas, 97%)..... R\$ 17.636,54
- Alexandre Balestrin Corrêa (1 quota, 1%)..... R\$ 181,82
- Flávio Englert (1 quota, 1%) R\$ 181,82
- Marcelo Barbosa Salvador (1 quota, 1%) R\$ 181,82

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada, em igualdade de condições e preço, a preferência para a sua aquisição.

5. **FILIAIS:** A sociedade possui quatro filiais do mesmo ramo, a seguir relacionadas:

- Filial São Paulo - Rua dos Pinheiros 870 conjuntos 141 e 142, São Paulo (SP).
- Filial Curitiba - Av. Sete de Setembro 4698 sala 1708, Curitiba (PR).
- Filial Belo Horizonte - Rua Antônio de Albuquerque 156 sala 705, Belo Horizonte (MG).
- Filial Rio de Janeiro - Av. José Silva de Azevedo Neto 200, Bloco 4, 1º andar, sala 104, Rio de Janeiro (RJ).

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.



6. **GERÊNCIA:** A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, doravante denominados sócios-administradores, que assinarão em conjunto ou individualmente, desde que com maioria representativa de mais da metade do capital social.

§ 1º - É vedado o uso da firma social na concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias.

§ 2º - Os sócios-administradores, e somente estes, efetuarão retiradas a título de Pró-Labore, sempre obedecendo os limites legais.

§ 3º - A destituição de um dos sócios-administradores da gerência da sociedade poderá ser feita a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por pelo menos dois terços do capital social. O sócio destituído da gerência passa a não receber Pró-Labore.

7. **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas apresentadas.

8. **FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 1º - O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, por pessoa competente e devidamente aprovada para esta função pela maioria representativa do capital social.

§ 2º - O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

9. **EXCLUSÃO DE SÓCIO:** A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da sociedade em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.



§ 2º - Os haveres do sócio porventura excluído serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do excluído, ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

10. **DELIBERAÇÕES:** As deliberações e decisões da sociedade serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.
11. **DECLARAÇÃO:** Os sócios-administradores declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no art. 1.011, parágrafo 1º do Novo Código Civil.
12. **FORO:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre, 15 de Janeiro de 2020.

Ricardo Haetinger

Alexandre Balestrin Corrêa

Flávio Englert

Marcelo Barbosa Salvador





Porto Alegre, 12 de Setembro de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa, **ELIPSE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 91.213.371/0001-07, com matriz localizada na Rua Mostardeiro, 322 – conj. 902, 1001 e 1002, Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS, Brasil, pertence ao quadro de filiados da SOFTSUL – Associação Sul-riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software – SOFTSUL, inscrita no CNPJ sob o número 74.877.226/0001-01, estando até a presente data, quites com suas contribuições.

A SOFTSUL integra o Sistema SOFTEX, presente em todo o Brasil, responsável pela implementação de ações de fomento, inovação, qualidade, internacionalização e mercado, para empresas brasileiras de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Declaramos ainda que, pela documentação constante dos nossos registros, a empresa **ELIPSE SOFTWARE LTDA**, é fabricante exclusiva e única empresa autorizada a comercializar os softwares, Elipse E3, Elipse SCADA, Elipse Plant Manager, Elipse Power, Elipse Mobile, Elipse Alarm Manager e seus respectivos add-ons, e serviços de Quality Assurance e Elipse Care associados a esses produtos. Todos os respectivos softwares e serviços são realizados em território nacional.

A **ELIPSE SOFTWARE LTDA** se responsabiliza, pela veracidade das informações presentes nessa declaração, bem como, em informar à SOFTSUL, com 20 (vinte) dias de antecedência, toda e qualquer mudança nas informações citadas acima.

Esta declaração tem validade de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA RITA DE SOUZA MARTINS**
Data: 12/09/2023 15:50:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Martins
Diretora de Operações
SOFTSUL



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 7435/2023-DESO, Datada de: 30/11/2023.

Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - DESO
Assunto: CHECK LIST

Página 1 de 2

Processo Interno nº: 20297/2023

Fiscal do CT/OF: Gilvan dos Santos

Gestor do CT/OF: Gilvan dos Santos

Suplente Fiscal CT/OF: Gilvan dos Santos

Gestor Suplente do CT/OF: Gilvan dos Santos

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS NO TR OU PB		SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÃO
01.	Do Objeto	x			
02.	Da justificativa	x			
02.1	Da Justificativa Do Quantitativo	x			
03.	Divisão em Lotes		x		
04.	Das especificações dos serviços ou bens	x			
05.	Indicação de Marca	x			Justificativa no processo
06.	Exigência de Amostra		x		
07.	Exigência de Certificação de Qualidade		x		
08.	Preço de Referência	x			Fornecedor único
09.	Mapa de Cotações		x		Comparativo de preços por outras notas fiscais do mesmo fornecedor.
10.	Metodologia de Cálculo	x			Comparativo de preços por outras notas fiscais do mesmo fornecedor.
11.	Atesto de Conformidade entre TR e Cotações	x			
12.	Valor inferior a R\$ 80.000,00?	x			
13.	Existe impedimento de exclusividade para ME/EPP	x			Fornecedor único
14.	Qualificação Técnica e Capacidade Econômica foram solicitadas?		x		
15.	Das condições de recebimento do objeto		x		
16.	Das Obrigações Da Contratante	x			
17.	Das obrigações da contratada	x			
18.	Da Fiscalização	x			

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 7435/2023-DESO, Datada de: 30/11/2023.**Unidade: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA - DESO****Assunto: CHECK LIST**

Página 2 de 2

19.	Há exigência de garantia à execução contratual?		x		
20.	Indicação da condição de pagamento?	x			
21.	Indicação do prazo de vigência?	x			
22.	Indicação do prazo de entrega?	x			
23.	Indicação do índice de reajuste?			x	
24.	Prazo de garantia técnica foi definido?			x	
25.	Das sanções administrativas	x			
26.	Data, Local E Assinatura	x			

OBSERVAÇÕES:**Atenciosamente,****ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento**Jose Goncalves De Lima Junior**
Engenheiro(a) Eletricista

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FLYJ-SPJ6-Z1NN-UOHK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

- Jose Goncalves De Lima Junior - 30/11/2023 15:09:21 (Docflow)



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20297/2023
INTERESSADO: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECAÂNICA - GMEL
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

PARECER Nº 567/2023

EMENTA. Constitucional. Administrativo. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação. Inviabilidade de Competição.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame deste subscritor o presente processo administrativo, que trata da contratação direta da empresa **ELIPSE SOFTWARE LTDA**, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) LICENÇAS DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE ELIPSE E3 SERVER**. Acompanham os autos do Processo Administrativo E-doc 20297/2023 os seguintes documentos:

- 1 - Termo de Referência com Justificativa;
- 2 - Anexo II com Justificativa de Preço;
- 3 - Mapa de Cotações;
- 4 - Proposta Comercial da Proponente;
- 5 - Atestado de Exclusividade da SOFTSUL;
- 6 - Contrato Social e Certidões Negativas;
- 7 - Solicitação de Licitação nº 668/2023;
- 8 - C.I 7435/2023 com *Check List*;

Preliminarmente, convém salientar que o Parecer sobre o assunto em questão, tem como base os documentos anexados ao processo, incumbindo a esta subscritora prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Transcrevemos abaixo, o argumento apresentado pelo fiscal do contrato e Gerente de Manutenção Eletromecânica, Sr. *Gilvan dos Santos* para a contratação ora pleiteada, vejamos:

"A licença de operação é necessária para habilitar o supervísório de controle e monitoramento da Captação Jacarecica, situada em Areia Branca e responsável por parte do abastecimento do sistema integrado do agreste. O software do sistema supervísório, implementado através da plataforma de desenvolvimento de supervísórios Elipse E3 permitirá o controle da Captação Jacarecica pelo CCO de Itabaiana, operando as bombas da captação e monitorando grandezas como pressão de bombeamento, temperatura dos motores, vazão e outras variáveis que asseguram o correto funcionamento da estação elevatória. A definição do produto a ser adquirido tem em vista que todos os outros sistemas supervísórios utilizados pela DESO, sistema integrado do Sertão, sistema integrado do Piauítinga e sistema integrado da Metropolitana, utilizam supervísórios baseados no sistema Elipse possibilitando uma padronização nos sistemas supervísórios da DESO, possibilitando ganhos como maior

economia no treinamento dos operadores, economia com a utilização de licenças de programação do Elipse já utilizadas pela DESO, evitando aquisição de novas licenças para novos programas, maior integração entre os diferentes sistemas, tendo em vista que utilizam as mesmas bibliotecas de códigos, e maior agilidade na implementação de mudanças no sistema supervisorio, tendo em vista a experiência dos profissionais da DESO na utilização deste sistema.

Pelo que se extrai da justificativa acima, a empresa **ELIPSE** é a desenvolvedora e fabricante do software do sistema supervisorio, implementado através da plataforma de desenvolvimento de supervisórios **Elipse E3**, responsável pelo controle e monitoramento da Captação Jacarecica, em Areia Branca, sendo esta empresa a fabricante exclusiva e única empresa autorizada a comercializar os softwares **ELIPSE E3, ELIPSE SCADA, ELIPSE PLANT MANAGER, ELIPSE POWER, ELIPSE MOBILE, ELIPSE ALARM MANAGER** e seus respectivos add-ons e serviços de Quality Assurance e Elipse Care associados a esses produtos, conforme se extrai dos termos da **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE emitida pela SOFTSUL – Associação Sul-Riograndense de Apoio ao Desenvolvimento de Software em 12/09/2023 e com validade de 90 (noventa) dias, às fls. 25.**

Informa também que os preços apresentados na proposta comercial estão compatíveis com os preços de mercado, conforme análise do ANEXO II do Termo de Referência, que traz um comparativo de preços de mercado, demonstrado através das cópias de notas fiscais apresentadas (fls. 13/15) e, tudo devidamente atestado pelo gerente e fiscal do contrato.

Importante salientar, que o exame dos autos do processo administrativo restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o Relatório.

II- FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

Sendo a contratação efetuada pela Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, como de fato se trata, tal negócio jurídico deverá estar em conformidade com os ditames do artigo 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal, que dispõem "in verbis":

"Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifos nossos)

Por outro lado, o texto constitucional em seu artigo retro citado, inicia-se com uma ressalva. Diz o citado artigo que, ressalvados os casos especificados na legislação, obras, serviços, compras e alienações devem ser contratados por meio de licitação. Assim, em face da obrigatoriedade da licitação, o que o legislador dispensou foi o princípio impositivo da licitação, não os demais com previsão também no artigo 37 da Carta Magna.

Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

De fato, a regra para celebração de contratos com a Administração Pública é a de precedência de licitação. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de Inexigibilidade de Licitação, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, estaremos frente a um caso de Dispensa de Licitação.

Ocorre que, por um ou outro motivo, nem sempre é viável a competição e, sendo este o caso, a exigência de licitação ensejaria o não atendimento, a contento, da necessidade que a Administração Pública visa suprir.

Diante de tal situação, como toda regra tem sua exceção, a Lei nº 13.303/2016, como o RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Não há possibilidade de disputa, na medida em que existe só um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração. Em nível infraconstitucional, as contratações efetuadas pela Administração Pública subordinam-se à Lei nº 13.303/2016, como também ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC, como estabelece o seu artigo 121 e incisos, “in verbis”:

“Art.121 – A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Ilustrando o conceito da inviabilidade de competição, assim se pronunciou MARÇAL JUSTEN FILHO na sua consagrada obra - “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Editora Dialética, 7ª edição, págs. 277 e 281, *in verbis*:

“As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada a natureza do objeto a ser contratado. Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado. Ressalte-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre quando existir um único sujeito em condições de fornecer.”

Saliente-se que a inviabilidade de competição decorre da ausência de alguns dos pressupostos que autorizariam a instauração do certame, quais sejam: a pluralidade de competidores ou a impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento.

Nesse tocante, mister transcrever as palavras do notório Professor CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO sobre objetos licitáveis:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação impõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. (...) Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer objetos em certame possam atender no que a Administração almeja”.

À luz dessas considerações, permite-se afirmar que somente haverá cabimento para a inexigibilidade de licitação, frente à existência de pertinente e adequada justificativa, respeitados os comentários tecidos no tópico anterior, que demonstre existir razão de interesse público que torne recomendável a contratação do objeto nos moldes pretendidos.

Além disso, deve restar comprovado que somente um particular é capaz de executar o objeto com tais e quais características. Havendo uma pluralidade de particulares em situação equivalente (ou seja, que podem executar o objeto nos moldes pretendidos e justificados), o dever de licitar impor-se-á de forma cogente, por mais que não se promova a alteração da pretensão administrativa.

No caso concreto, a inexigibilidade decorre da falta de opção da Administração Pública em contratar com outra empresa se não a única que se apresenta como apta a desenvolver determinado serviço ou fornecer certo produto. Assim, há proibição de exigir a abertura de licitação, publicação de editais, quando de antemão já se conhece aquele que melhor atende os interesses da Administração. Ademais, restou demonstrado nos autos que a empresa **ELIPSE SOFTWARE LTDA** é atualmente a única empresa que tem condições de tratar as particularidades da DESO por ser a única desenvolvedora e fabricante do software do sistema supervisorio, implementado através da plataforma de desenvolvimento de supervisórios, responsável pelo controle e monitoramento da Captação Jacarecica, em Areia Branca.

Realizado um apurado e detido levantamento e verificado que somente determinada pessoa jurídica executa e/ou comercializa o objeto necessário à satisfação do interesse público, poderá se operar a contratação direta com fulcro em inexigibilidade de licitação.

Assim se pronunciou o Tribunal de Contas da União – TCU, sobre o assunto:

"Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DOU de 19.07.2007, S.1, p.71. Ementa: o TCU determinou ao SESC/AC que, nos processos de inexigibilidade por aquisições junto a fornecedores exclusivos, comprovasse a exclusividade por meio de atestado fornecido por entidade apta e isenta de interesses na realização do negócio, a exemplo do órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação, do sindicato, federação ou confederação patronal ou, ainda, de entidades equivalentes **(item 1.3.8, TC – 015.709/ 2005–1, Acórdão nº 1.907/2007–TCU–2ª Câmara)**".

Estando, desse modo, o presente processo devidamente instruído, atendendo assim as disposições do art. 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO - RILC.

"Art. 124 - O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade;*
- II – Caracterização do objeto e da justificativa de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação;*
- III – Autorização do ordenador de despesa;*
- IV – Indicação do dispositivo do RILC aplicável;*
- V – Indicação dos recursos orçamentários para a despesa;*
- VI – Razões da escolha do contratado;*
- VII – Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos;*
- VIII – Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DESO;*

IX – Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, conforme o caso, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, não sendo exigido para as dispensas de valor do art.120, incisos I e II;

X – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

XI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

XII – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Sergipe, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

XIII – Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito negativo de Débitos com o Município (ISSQN);

XIV – Prova da regularidade com a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XV – Os casos de dispensa, exceto por valor, e de inexigibilidade de licitação devem ser comunicados ao ordenador de despesas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, como condição para eficácia dos atos”.

Face os esclarecimentos prestados, com os termos da Declaração de Exclusividade e juntada de proposta comercial constatamos que estamos diante de inexigibilidade de licitação, por total inviabilidade de competição. No que concerne ao procedimento adotado, o processo mostra-se devidamente fundamentado, por conformado à Lei de Licitações nos termos do inciso II, alínea 'c' do art. 121 e 124 do RILC DESO, ante a exclusividade da empresa **ELIPSE SOFTWARE LTDA.**

Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a empresa comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) às fls. 42, (FGTS) no prazo de validade às fls. 43, como também, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) às fls. 45, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

E ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do TCE/SE apresentou Certidão Negativas de Débitos Municipais (ISS) às fls. 44, fornecida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, no domicílio da empresa, assim como Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ICMS) às fls. 37 pelo Estado de Rio Grande do Sul.



III - CONCLUSÃO

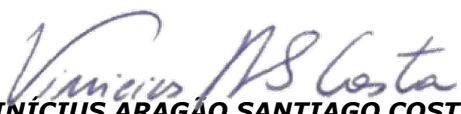
Diante do exposto, opinamos pela legalidade da contratação através do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023** com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea 'c', do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC, no valor de **R\$ 51.320,00 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais)**, com prazo contratual e de entrega de **30 (trinta) dias**, por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da nossa análise.

Reforço que em razão do prazo de entrega dos materiais ser de 30 (trinta) dias e conforme a prerrogativa art. 130, § 1º do RICL/DESO, o contrato poderá ser substituído pela emissão direta de Ordem de Fornecimento (Contrato Informal), visto o valor da contratação ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Não é por demais lembrar, que como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente desta Companhia e publicada no Diário Oficial do Estado, ex vi do inciso XV do artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

É o Parecer. Submeto-o, desde já, à consideração superior.

Aracaju/SE, 05 de dezembro de 2023.


VINICIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO - OAB/SE 4.876
Superintendência Jurídica da DESO
Câmara Técnica de Licitações e Contratos
1.1.00.00/SJUR

VINICIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA:01399465511
1
Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA:01399465511

APROVO o Parecer Jurídico nº 567/2023. André Luís Pereira Oliveira. Superintendente Jurídico da DESO.

RATIFICO o Parecer Jurídico nº 567/2023 e HOMOLOGO o Processo Administrativo E-Doc nº 20297/2023. Luciano Gois Paul. Diretor-Presidente da DESO.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ETPP-KX3R-GWIZ-WPLI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2023 é(são) :

- ANDRE LUIS PEREIRA OLIVEIRA - 06/12/2023 08:08:03 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 12/12/2023 13:31:32 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 05/12/2023 09:58:49 (Certificado Digital)



Protocolo 20297/2023

CI Nº 254/2023

15/12/2023

De: CPL

Para: ASCI

Estamos encaminhando o **Extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2023-DESO**, para que seja providenciado a publicação, por 01 (uma) vez, nos jornais e data abaixo discriminados:

Diário Oficial do Estado de Sergipe

18/12/2023

Solicitamos, ainda, que seja enviado para esta CPL uma cópia da publicação ou 01 exemplar da respectiva edição, **assim que a mesma chegar a essa Assessoria**

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Contratada: ELIPSE SOFTWARE LTDA CNPJ: 91.213.371/0001-07 **Objeto:** Aquisição de 2 (duas) licenças de operação do software ELIPSE E3 SERVER. **Valor** R\$ 51.320,00. **Base Legal:** com fulcro no artigo 121 inciso II alínea "c" do RILC. **Parecer** 567/2023: Tiago Sanas Alves Centurion. Presidente em Exercício da CPL/DESO.

Done
15/12/2023

segunda-feira, 18 de Dezembro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.298

16

Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Tiago Sanas Alves Centurion, Presidente em Exercício da CPL.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

Contratada: ELIPSE SOFTWARE LTDA CNPJ: 91.213.371/0001-07 Objeto: Aquisição de 2 (duas) licenças de operação do software ELIPSE E3 SERVER. Valor R\$ 51.320,00. Base Legal: com fulcro no artigo 121 inciso II alínea "c" do RILC. Parecer 567/2023: Tiago Sanas Alves Centurion, Presidente em Exercício da CPL/DESO.

Fapitec



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2023

Processo:	576/2023-ADIT.CONTRATUAL-FAPITEC/SE
Objeto:	Constitui objeto do 1º Termo Aditivo, a retificação da "CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" e a alteração da "CLÁUSULA XIV - DO PRAZO", com objetivo de prorrogar o prazo do Contrato celebrado em 09 de janeiro de 2023 por mais 12 (doze) meses.
Contratado:	PA ARQUIVOS LTDA, CNPJ 34.409.656/0001-84.
Contratante:	Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ 07.888.112/0001-70.
Valor global estimado:	R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).
Dos Recursos Orçamentários:	Unidade Orçamentária: 19203 Projeto ou Atividade: 0131; Elemento de Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 1500C0001.
Fundamentação Legal:	Art. 107 da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura:	15 de dezembro de 2023.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 631/2023

Processo n.º: 1476/2023.
Objeto: Contratação da empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
Amparo Legal: Artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93, em sua vigorante redação.
Parecer Jurídico de nº 546/2023 - PROJUR.
Justificativa: Tal justificativa reporta-se acerca da contratação da empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, inscrita no CNPJ nº 9.690.445/0001-79, visando a aquisição da CPL (Controle Lógico Programável), tendo em vista a exclusividade da empresa para aquisição do objeto, para atender as necessidades da Contratante e de suas unidades, em especial a TV APERIPÊ..

Aracaju, 05de dezembro de 2023

Antônia Amorosa
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1476/2023.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 631/2023.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.
CONTRATADA	HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A (19.690.445/0001-79)
OBJETO	A contratação da empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A inscrita no CNPJ sob o nº 9.690.445/0001-79, visando a contratação da empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, inscrita no CNPJ nº 9.690.445/0001-79, visando a aquisição da CPL (Controle Lógico Programável), tendo em vista a exclusividade da empresa para aquisição do objeto, para atender as necessidades da Contratante e de suas unidades, em especial a TV APERIPÊ, de acordo com o art. 55, XI da Lei n.º 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Artigo 25, Inciso I da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos, Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$5.537,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 161-Gestão e Manutenção da Pasta Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1500
PARECER JURÍDICO Nº	546/2023 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	05 de dezembro de 2023

Aracaju, 05 de dezembro de 2023

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

Ipesaúde

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 103/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: RICHARDS DO BRASIL PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ nº 48.767.628/0001-43
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de fornecimento de OPME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
PARECER JURÍDICO Nº 1370/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.72408/2023-1, (E-doc: 15193/2023)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 108/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CELIO E LUCI ASSISTENCIA MEDICA LTDA - CNPJ nº 00.960.394/0001-20
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.800.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
PARECER JURÍDICO Nº 1432/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.70427/2023-9, (E-doc: 14693/2022)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
PRESIDENTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 046/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLIMAGEM - CLÍNICA DE IMAGEM LTDA - CNPJ nº 97.413.462/0001-72
OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0035/408/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023
PARECER JURÍDICO Nº 1434/2023 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.41827/2023-9, (E-doc: 7798/2023)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 2582/2023 RESOLVE: Conceder o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a(o) Sr.(a) ANA MARIA DOS SANTOS VIEIRA, CPF Nº XXX.371.125-XX, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Nível: NM Padrão: P do quadro pessoal estatutário do (a) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE, de acordo com o Art. 3º incisos I, II, III e IV § 2º I e § 3º inciso I da LC nº 338/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Novembro de 2023.

Aracaju, 15 de Dezembro de 2023.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DIVERSOS

A Empresa TBL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 49.385.942/0001-24 localizada BR 101/ km 75, Zona Rural, município de Maruim-SE CEP 49770-000, em conformidade com a Resolução Conama Nº 06/86, torna público que está recebendo da ADEMA a licença de operação Nº 75/2023, para as atividades de armazenamento e ensacadora de fertilizantes.

CENTRAL REVENDEDOIRA DE GAS LTDA, CNPJ nº 28.941.526/0001-95, sediado na Rua São Cristóvão, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, torna público que recebeu da ADEMA, a Autorização Ambiental de nº 122/2023, para atividade de Transporte Rodoviário de GLP.

ETHOS INCORPORADORA LTDA, CNPJ 09.579.429/0001-50, localizada AV. JOSE AMANCIO BISPO, 5419 BAIRRO MIGUEL TELES DEMENDONÇA no Município de Itabaiana-SE, torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável SEMA, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, nº 73/2023, com validade de 13/12/2024 para CONSTRUÇÃO DA NOVA ILHA

O CONBASF, torna público que recebeu da ADEMA, a LP Nº 23/2023, em 13/11/2023, vál. por 1 anos, para localização e a concepção do projeto executivo da Unidade de Transbordo para Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, localizada na Rodovia Juscelino Kubitschek (SE 230), Fazenda 3 Corações, Zona Rural, Monte Alegre de Sergipe/SE, na Coordenadas Geográficas UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 657159/8893901.

MINERADORA SANTA ANA EIRELI, CNPJ: 28.902.900-0001/43 torna pública que requereu à ADEMA a Licença de Regularização de Operação. Que foi publicada no dia 07/11/2023 com o nº 25/2023 com prazo de validade de 03 anos, para atividade de britagem em área de 18,26ha.